



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.287 DE 10 DE maio DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R\$ 60.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
PLENÁRIO DA CÂMARA

PROGRAMA DE TRABALHO

01.01.000.01.031.001.2001 – Manutenção e Funcionamento do Órgão

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.01	Diária - Civil	R\$ 30.000,00
----------------	----------------	---------------

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO

01.02.000.01.122.001.2002 – Manutenção e Funcionamento do Órgão

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.01	Diária - Civil	
33.90.36.00.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
33.90.39.00.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
		R\$ 10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

01.02.000.01.122.001.2.004 – Manutenção de Veículos Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.00.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
----------------	--	--------------

Art. 2º) – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo das anulações dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO

01.02.000.01.122.001.2.002 – Manutenção e Funcionamento do Órgão

ELEMENTO DA DESPESA:

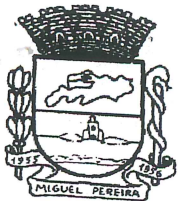
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
33.90.08.00.01	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 5.000,00
33.90.30.00.01	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
33.90.92.00.01	Despesas de Exercícios Anteriores (que não pessoal)	R\$ 20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

01.02.000.01.122.002.1.056 – Aquisição de Veículos

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.00.01	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
----------------	------------------------------------	---------------



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Art. 3º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, *14 de Maio de 2007.*

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal